



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone/Fax: (14) 3883-1661 / 3883-1334
CEP 18590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

Lei nº 1.787.
de 08 de junho de 2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a vigência do Termo de Concessão de Uso de Bem Imóvel, de propriedade do Município firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bofete- APAE e dá outras providências.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a vigência prevista no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.592, de 16 de julho de 1.999, que autoriza a outorga à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOFETE - APAE, Concessão de Direito Real de Uso do imóvel localizado na Rua Sete de Setembro nº 189.

Art. 2º- A vigência de 20 anos, conforme prevê o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.592/99, passa a ser de 95 anos contados a partir da lavratura do Contrato e/ou Termo Aditivo.

Art. 3º- As demais condições descritas no Termo original firmado em 22 de fevereiro de 2000, permanecem inalteradas.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 08 de junho de 2004.

Jose Carlos Roder
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicada através de afixação em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Benevides Sante Maracajá
Chefe da Lançadoria